

Lei Municipal nº 449, de 02 de Julho de 2010.

Altera o inciso I, do art. 4, da Lei Municipal nº 426/2009 e dá outras providências.

Art. 1º. O inciso I, do art. 4, da Lei Municipal nº 426, de 10 de novembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º – A Unidade Central de Controle Interno terá a seguinte estrutura:

I – 01 (um) Contador(a) ou 01(um) administrador, devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Contabilidade e/ou de administração, que ocupará o cargo de Diretor(a) do Controle Interno;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições m contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL,
Aos 02 de Julho de 2010.

Rober Paulo Girardi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,
Em__/07/2010.

Sidinei Girardi
Secr. Mun. Administração